



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 043/2025 – DMA – ptg - **H**

Sales Oliveira, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Lei anexos, que seguem conforme as respectivas Exposições de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO
GODOY
GRATON

Assinado de forma
digital por FÁBIO
GODOY GRATON
Dados: 2025.02.14
15:27:51 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2655 15 15:47
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 14/02/2025
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotações orçamentárias não previstas no orçamento vigente, para custear e investir em despesas da Escola de Tempo Integral, com recursos oriundos do Governo Federal.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II, disciplina a presente matéria.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do saldo na conta bancária em 31/01/2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, sendo:

Banco e Agência	Conta Corrente	Valor - R\$
B. Brasil, 6713-X	10.125-7	R\$ 81.656,63
Total		R\$ 81.656,63

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Sales Oliveira/SP, 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GODOY
GRATON

Assinado de forma digital
por FÁBIO GODOY
GRATON
Dados: 2025.02.14
14:46:57 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 81.656,63 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações:

02.04.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 399.....R\$ 45.056,63
12.361.0007.2025.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ENS. FUNDAMENTAL – FEDERAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – Exercícios Anteriores

Ficha: 400.....R\$ 36.600,00
12.361.0007.2025.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ENS. FUNDAMENTAL – FEDERAL
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – Exercícios Anteriores
SUPLEMENTAÇÃO (+).....R\$ 81.656,63

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 81.656,63 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), será coberto com recursos provenientes do saldo na conta bancária abaixo indicada em 31/01/2025:

Banco e Agência	Conta Corrente	Valor - R\$
B. Brasil, 6713-X	10.125-7	R\$ 81.656,63
Total		R\$ 81.656,63
SUPLEMENTAÇÃO (-).....		R\$ 81.656,63

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GODOY
GRATON

Assinado de forma digital
por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.02.14 14:47:08
+03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal